



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência

Descrição Sistema de Gestão de Controlo Interno (DSGCI)

Versão 2024



ÍNDICE

1. Preâmbulo	4
2. Introdução	5
3. Instrumentos de Gestão.....	6
3.1 Processos específicos de controlo interno do PRR	7
3.1.1 Gestão PRR's – IPMA	7
3.1.2 Reprogramação PRR's IPMA	8
3.2 Identificação e Avaliação dos Riscos	8
3.3 Prevenção e Gestão do Risco	11
3.3.1 Avaliação Prévia do Risco Relativamente a Terceiros.....	12
3.4 Segregação de Funções.....	13
3.5 Procedimentos.....	15
4. Portal da Denúncia	16



HISTÓRICO DE VERSÕES

<i>Edição</i>	<i>Ano</i>	<i>Tipologia</i>	<i>Elaboração</i>	<i>Controlo</i>	<i>Aprovação</i>
1	2023	DSGCI	--	--	--
2	2024	DSGCI	NACI	NACI	CD



1. Preâmbulo

O Instituto Português do Mar e Atmosfera, I.P., (IPMA, I.P.) é o Laboratório do Estado que tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços nos domínios do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social, sendo investido nas funções de autoridade nacional nos domínios da meteorologia, do clima, da sismologia, do geomagnetismo e da avaliação e aconselhamento à gestão dos recursos da pesca e seus ecossistemas. É o prestador único de serviços de meteorologia para a navegação aérea designado pelo Estado português em conformidade com o estabelecido na regulamentação europeia do céu único, a quem compete promover e assegurar a vigilância e previsão meteorológica aeronáutica no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do estado português.

O IPMA, I.P. é ainda responsável pela operação e manutenção de redes nacionais de observação meteorológica, geofísica, oceanográfica, dos recursos vivos e da pesca, e pela operação dos correspondentes sistemas de alerta, em articulação com as autoridades nacionais de proteção civil, do ambiente, da segurança alimentar e da defesa. Enquanto Laboratório do Estado pauta-se por valores de competência, fiabilidade, rigor e eficiência no desempenho da missão que lhe foi cometida pelo Estado Português.

Além de um compromisso, o presente documento reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de um corpo que assume como princípios estruturantes o respeito pelos trabalhadores, a transparência nas suas relações com o exterior sempre com o objetivo último de ser uma instituição de referência a nível internacional, tanto pelo rigor e eficácia com que cumpre as suas funções técnico-científicas de apoio e suporte à ação do Estado, como pela relevância e impacto da I&D que desenvolve.



2. Introdução

O presente documento teve em conta as mais recentes recomendações e orientações das tutelas, integrando, ainda, as melhores práticas nacionais e internacionais sobre a gestão de riscos de gestão, incluindo de corrupção, fraude e infrações conexas, em estreita articulação com as regras emanadas pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Para o efeito, pretende-se identificar as principais áreas de risco de corrupção, as situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, as medidas existentes ou a implementar para prevenir a sua ocorrência. Assim, o presente documento pretende constituir-se como um guia de carácter instrumental, para orientar e responder de modo tempestivo às eventuais necessidades de orientações para a prossecução da gestão eficaz dos projetos contratualizados, de acordo com os princípios da boa gestão financeira dos fundos europeus e com as disposições regulamentares associadas à sua execução.

Com a aprovação em 2023 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o IPMA, I.P. adotou as medidas adequadas para assegurar a conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-9 de E/2021, de dezembro que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção., integrando as melhores práticas nacionais e internacionais sobre a prevenção e gestão de riscos, incluindo de corrupção, fraude e infrações conexas, em estreita articulação com o reforço do plano ético e de conduta deontológica em vigor, materializado com a aprovação em 2023 de um novo Código de Ética e Conduta, em função das especiais responsabilidades e exigências dos projetos e atividades desenvolvidos por esta entidade.

A integridade, responsabilização e a transparência são fatores essenciais para evitar práticas ilícitas, impendendo sobre as entidades com uma missão de interesse público, de modo a garantir a minimização dos riscos operacionais crescentes, entre os quais os de corrupção e infrações conexas, que consubstanciam um importante obstáculo à segurança e à boa administração das instituições, podendo comprometer a missão e qualidade do serviço público prestado pelo IPMA, I.P., em particular, e a prossecução do interesse público, na generalidade.



Na elaboração deste documento foram consideradas as orientações estabelecidas na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, publicada a 6 de abril, dirigidas às entidades do Setor Público, nomeadamente a adoção de um programa de cumprimento normativo (*programa de compliance*) que facilite a criação de um verdadeiro sistema de prevenção da corrupção, bem como o disposto no Decreto-Lei n.º 109- 9 de E/2021, de 9 dezembro, no Despacho n.º 8680/2023, de 28 de Agosto, que aprova procedimentos a adotar para a prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas no âmbito da tutela da Economia e Mar, e nas Orientações Técnicas (OT) emanadas pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

3. Instrumentos de Gestão

O IPMA, I.P., na sua qualidade de Autoridade Nacional e de prestador de serviços exclusivo em algumas das suas áreas de atividade, é obrigado, e por isso tem como cultura organizacional, a verificação (auditoria) interna e externa da qualidade e segurança dos serviços prestados. Para tal recorre a vários instrumentos de gestão, de planeamento e de controlo que balizam a prossecução das suas atividades como o Sistema Integrado de Apoio à Gestão, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os instrumentos de avaliação da Instituição no âmbito do SIADAP I (Planos e Relatórios de Atividades, e QUAR), o Código de Ética e Conduta, Plano de Negócios ou o Plano para Igualdade de Género, entre outros.

O alinhamento entre os objetivos das estruturas organizativas, as atribuições e a missão da organização, bem como o alinhamento entre o desempenho individual e os objetivos departamentais são publicitados e claramente compreendidos por todos os dirigentes e funcionários.

São considerados instrumentos de gestão e planeamento do IPMA, I.P. os seguintes:

- Balanço Social;
- Carta de Ética da Administração Pública;
- Código de Ética e Conduta;
- Manual de Acolhimento;
- Manual de Procedimentos do IPMA, I.P.;
- Mapa de Pessoal;
- Plano de Atividades;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano Estratégico;
- Plano para a Igualdade de Género;
- Portal da Denúncia;
- Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- Regulamento de Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações do IPMA, I.P.;
- Regulamento do horário de trabalho;
- Regulamento Interno;
- Relatório de Atividades e Contas;
- Relatório de Autoavaliação;
- Subvenções.

Os instrumentos de gestão do IPMA, I.P. podem ser consultados em:

<https://www.ipma.pt/pt/oipma/oque/instrumento-gestao/>

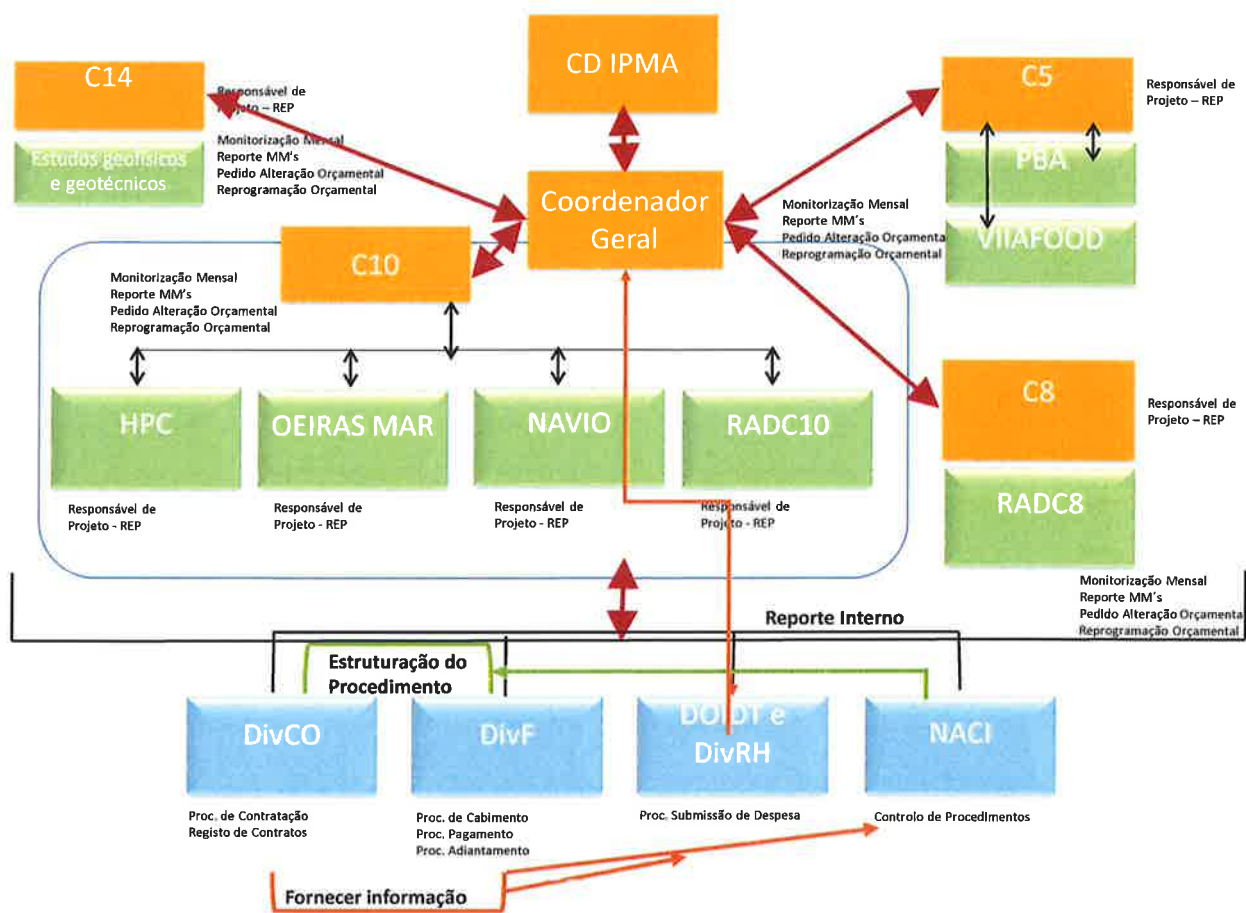


3.1 Processos específicos de controlo interno do PRR

Para adaptar a estrutura interna administrativo às necessidades de gestão das componentes do PRR foi criada uma equipa com responsáveis e pontos de contato dedicados a dar resposta às exigências identificadas nas diferentes componentes (administrativa, técnica/científica e decisora).

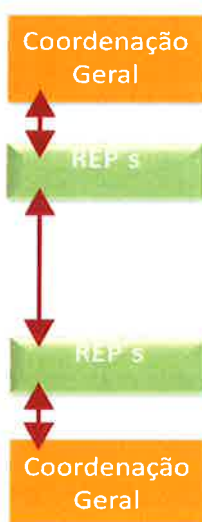
3.1.1 Gestão PRR's - IPMA

CIRCUITO DE GESTÃO PRR's-IPMA



3.1.2 Reprogramação PRR's IPMA

PROCESSO DE REPROGRAMAÇÃO PRR's-IPMA



1. Monitorização mensal
2. Identificação da Necessidade pelo REP:
 - a) Pede reprogramação financeira à Divisão Financeira
 - b) b) Autorização do Conselho Diretivo (interna e/ou externa)
3. Com o processo completo e autorizado os REP'S reportam à Coordenação Geral para submissão da Reprogramação
4. Coordenação Geral informa REP'S da Submissão da reprogramação

3.2 Identificação e Avaliação dos Riscos

A prevenção e gestão do risco de corrupção assume um carácter transversal, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores das instituições. São diversos os fatores que podem influenciar situações de risco de corrupção e infrações conexas, destacando-se: a competência da gestão; a idoneidade dos gestores e decisores; a qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia; a conduta dos colaboradores das instituições e a existência de normas e/ou princípios que pautem a sua atuação.

Como medida estruturante e transversal na implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foi revisto e publicado um novo Regulamento Interno (Deliberação n.º 836/2023, de 30 de agosto), que regula a organização e o funcionamento da estrutura interna do IPMA, I.P., nomeadamente a constituição de novos núcleos, integrados ou não em unidades orgânicas de primeiro nível, bem como as respetivas competências.



Com esta nova organização pretende-se atingir, entre outros, os seguintes objetivos: uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, financeiros e infraestruturais; uma melhoria da qualidade de procedimentos e serviços; maior rigor científico nas atividades de investigação, desenvolvimento e disseminação e maior celeridade processual interna e externa. Este regulamento visa reforçar e atualizar algumas das atividades no que concerne ao Controlo Interno, em consonância com o relevado pela Comissão Europeia e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, no âmbito da segregação de funções, dinamização da rotatividade dos colaboradores e na definição dos diferentes níveis de responsabilidade bem como na identificação dos autores dos diferentes atos praticados.

- O IPMA, I.P. continua a incrementar a segregação de funções, sendo que neste contexto a maior evidência é a aprovação do novo Regulamento Interno, anteriormente referido, e a criação de diferentes núcleos, nomeadamente para a gestão de infraestruturas científicas (Núcleo de Navios de Investigação e Observatórios). Nesta última versão do Regulamento Interno destacamos ainda a criação do Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI), na dependência direta do Conselho Diretivo, com o objetivo de, entre outros: contribuir para a melhoria da eficácia, operacionalidade, segurança e conformidade dos serviços, sistemas, processos e atividades apoiando o Conselho Diretivo no cumprimento da missão e ambições do Instituto, de forma sistemática e disciplinada;
- Auditar e controlar os processos internos que visam acrescentar valor e melhorar a operacionalidade do Instituto, numa ótica preventiva e de forma independente, objetiva e isenta, respeitando as regras de conduta profissional, nomeadamente sigilo e reserva;
- Reportar os pareceres direta e exclusivamente ao Conselho Diretivo do Instituto, não existindo qualquer relação de dependência hierárquica com as unidades orgânicas objeto de auditoria e controlo;
- Planear e executar auditorias internas anuais aos serviços conforme aprovadas pelo Conselho Diretivo;
- Preparar e acompanhar todas as auditorias externas sendo o Coordenador do Núcleo de Auditoria e Controlo Interno o contacto para o efeito até à conclusão das mesmas;



Assim, o presente documento constitui um exercício de sistematização que contribuirá para o aperfeiçoamento da aplicação das medidas já existentes e introdução de novas, fruto do novo enquadramento.

Neste sentido, o IPMA, I.P. continuou o trabalho que tem vindo a desenvolver no âmbito da sua rede interna, de criação e desenvolvimento de um sistema informático que contemple várias valências e diferentes graus de utilização e autorizações nomeadamente um portfólio de aplicações (Plataforma de Trabalho): Sistema de Gestão Documental (SIGED), Sistema de Gestão Financeira, Gestão de Contratos e de Recursos Humanos (no PRIMAVERA) Aplicativos, Fornecedores; Pasta do Colaborador; Institucional. O objetivo subjacente é o de desmaterializar os processos, contribuindo desta forma para a transparência e celeridade dos mesmos, acrescentando maior rastreabilidade de processos. Importa referir que as aquisições efetuadas são feitas através da Ano-GOV para os procedimentos de contratação por concurso público e também através da VORTAL. Em qualquer circunstância o processo transita sempre por via digital. A figura do gestor de contrato que advém do novo Código dos Contratos Públicos e que está a ser aplicada, permite um maior controlo e responsabilização na execução física e financeira dos contratos.

O IPMA, I.P. procede também à avaliação periódica (em abril e outubro de cada ano) das situações de risco no contexto do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC). Adicionalmente, por tratar-se de um organismo público sob tutela do Ministério da Economia e do Mar, monitoriza anualmente a implementação dos diversos instrumentos de gestão definidos no Despacho n.º 8680/2023, de 28 de Agosto, que aprova procedimentos a adotar para a prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas.

No âmbito do PRR, e considerando a Orientação Técnica (OT) n.º 14/2023, o IPMA, I.P. elaborou e aprovou em 2024 o Relatório de Autoavaliação do Risco de Fraude, tendo avaliado quais os riscos mais significativos na execução dos projetos cofinanciados, bem como definido um plano de ação com medidas adicionais de controlo.



3.3 Prevenção e Gestão do Risco

Sendo o risco definido como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional, estamos perante uma realidade indissociável da atividade desenvolvida pelas instituições, na qual, não sendo elimináveis, os riscos têm de ser identificados, comunicados, aceites, categorizados e geridos através de planos eficientes, eficazes e adaptados à realidade organizativa e funcional da instituição.

Procura-se neste ponto enunciar o processo de gestão e controlo de risco que inclui as seguintes etapas:

- I. Identificação e definição do risco: reconhecimento e classificação de factos (isto é, incertezas passíveis de afetar um ou mais objetivos, ou causar dano à organização) cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade configurem riscos de corrupção ou de natureza similar;
- II. Análise do risco: compreender a natureza do risco e as suas características, sobretudo a classificação atenta da probabilidade e gravidade da sua ocorrência, estabelecendo-se conjuntos de critérios, medidas e ações, consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais;
- III. Avaliação e graduação do risco: em apoio à decisão de gestão, a avaliação e graduação do risco compara os resultados da análise do risco com os critérios de risco estabelecidos para determinar a implementação de medidas ou ações suplementares;

Em resultado de um processo de reflexão interno, foram mapeados e classificados os potenciais riscos encontrados. Este exercício teve subjacente a sustentabilidade financeira e a racionalização na utilização dos recursos públicos, num quadro de transparência, *accountability*, eficiência e contínua monitorização e controlo, tendo em vista assegurar uma afetação de recursos financeiros e humanos à gestão dos riscos adequada à obtenção dos resultados esperados.



3.3.1 Avaliação Prévia do Risco Relativamente a Terceiros

Como referido no ponto 3 os procedimentos do IPMA, I.P. estão identificados e segregados, conforme se pode verificar no Manual de Procedimentos aprovado em 2023 e acessível na página eletrónica do IPMA, I.P. em:

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/institucionais/manual.procedimentos.IPMA.2023.pdf>

Como procedimento adicional de controlo de riscos, o IPMA, I.P. tem instituído o preenchimento, pelos serviços respetivos, de formulários para as diferentes tipologias de contratação. Como exemplo, apresenta-se de seguida o formulário denominado “verificação do procedimento de contratação pública – concurso público”, com o qual se verificam os elementos exigidos pelo Código dos Contratos Públicos.

Esta prática cimentada representa um reforço da proteção contra possíveis falhas processuais, involuntárias ou ilícitas.



VERIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA						
II - CONCURSO PÚBLICO		SIM	NÃO	NA	Informações/ documentos	Observações
1. Foi feita a adequada publicação?	1.1 JOUE				Cópia do(s) Anúncio(s)	
	1.2 DR					
2. Quais as peças do procedimento?	2.1 Programa de Concurso				Cópia do Programa de Concurso e Caderno de Encargos	
	2.2 Caderno de Encargos					
3. Qual o critério de adjudicação?	3.1 Proposta economicamente mais vantajosa				Cópia do Programa de Concurso e Caderno de Encargos	
	3.2 Mais baixo preço					
4. Caso o critério de adjudicação tenha sido a proposta economicamente mais vantajosa os fatores e os subfatores respeitam a situação de igualdade, características ou outros elementos relativos aos concorrentes (artigo 75.º)						
5. O programa de concurso indica o modelo de avaliação das propostas?						
6. O Caderno de Encargos indica os aspectos submetidos à concorrência?					Em caso afirmativo Indicar quais	
7. As Especificidades Técnicas permitem a participação em condições de igualdade e não discriminação?						
8. Foi publicada lista de concorrentes em plataforma eletrónica					Documento comprovativo	
9. Houve lugar a leilão?					Cópia dos convites	
10. Foi elaborado Relatório Preliminar?					Cópia do Relatório	
11. Foi dada audiência prévia nos momentos adequados?					Cópia da audiência	
12. Foi elaborado Relatório Final?					Cópia do Relatório	
13. Foi efectuada notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes em simultâneo?					Documento comprovativo	
14. Foi efectuada publicação sobre a adjudicação no JOUE nos termos do artigo 78.º?					Cópia do Anúncio	
15. Foi adoptado Concurso Público urgente?					Justificação da adopção do procedimento	

Cabimento n.º PBS 20 / ____
Compromisso n.º ____
ROF n.º 20 / ____

Foram observadas todas as formalidades relativas ao cumprimento das regras da contratação pública no presente contrato.

O instrutor do processo _____

Chefe da Divisão de Contratação _____

_____/_____/20____

3.4 Segregação de Funções

No âmbito das equipas afetas ao investimento PRR é implementado o princípio da segregação de funções ao nível de cada investimento, designadamente entre as diversas áreas de atuação nomeadamente entre os responsáveis pela execução física e os responsáveis pelo acompanhamento financeiro do respetivo progresso dos investimentos.



São emitidos relatórios trimestrais de progresso com uma análise do cumprimento ou desvios face aos marcos e às metas contratualizados em sede de candidatura aprovada.

O relatório trimestral visa a verificação da conformidade dos investimentos em diversas áreas designadamente:

1. Progresso físico do financiamento consubstanciado no cronograma, nos marcos e metas, bem como das orientações veiculadas pela estrutura de missão em função da legislação nacional e comunitária aplicável e existente;
2. Progresso financeiro, em que a par do progresso físico é necessário a previsão dos meios financeiros e fundos disponíveis tempestivamente por forma a garantir a disponibilização atempada dos compromissos contratualizados em função da execução física dos projetos;
3. Verificação da regularidade dos procedimentos de contratação pública e demais legislações nacionais e comunitárias em conformidade com a *checklist* facultada pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal, sendo apenso a cada procedimento de contratação a referida *checklist*;

Estes procedimentos visam garantir a fiabilidade do Sistema de Gestão e Controlo Interno e das medidas antifraude e anticorrupção instituídos e implementados, assegurando a transparência das suas atividades e dos seus processos, procedimentos e métodos de trabalho de forma a habilitar e facilitar o acompanhamento e a avaliação da estrutura de missão em cumprimento das suas competências.

Desta forma, procura-se garantir segurança às entidades que auditam e fiscalizam o IPMA, I.P. de que a segregação de funções é efetiva e verificável. Reforçando em simultâneo a previsibilidade, transparência, celeridade e eficiência dos processos, procedimentos e métodos utilizados bem como da qualidade do trabalho desenvolvido.

Para tal, o IPMA, I.P. promoverá a gestão e a monitorização da execução e da concretização dos objetivos operacionais do PRR português, através do reporte ao órgão de gestão, de âmbito trimestral, através de um relatório de monitorização das metas e marcos associados a cada investimento; à identificação de constrangimentos à execução prevista estabelecida no PRR, bem como apoio na definição de soluções; e ainda a previsão de submissão de pedidos de pagamento e previsão e concretização dos respetivos ressarcimentos.



3.5 Procedimentos

Em consonância com a primeira versão deste documento e as orientações emitidas pela OT nº 7/2021, é produzida informação normalizada, contribuindo para esse fim a utilização dos mesmos procedimentos, metodologias, e utilização de idênticos formulários, documentos, instruções, *checklists* de análise. Esta normalização proporciona uma maior transparência, celeridade e eficiência dos processos, procedimentos e métodos utilizados bem como da qualidade do trabalho desenvolvido.

Para tal o IPMA, I.P. promove a gestão e a monitorização da execução e da concretização dos objetivos operacionais do PRR, através do reporte ao órgão de gestão, do acompanhamento da execução do projeto junto de cada Responsável de Projeto (REP), com a produção de relatórios detalhados que incluem necessariamente a análise do andamento dos trabalhos, identificação dos riscos de execução, medidas de contingência quando são identificados e previstos eventuais desvios face ao contratualizado em sede de candidatura.

A preparação e apresentação dos Relatórios de Progresso e Relatório Final é da responsabilidade do Coordenador Geral e dos Responsáveis de Projeto (REP), em colaboração com todos os envolvidos na execução do projeto em cada uma das valências e áreas de atuação. O relatório final incluirá a compilação dos relatórios intercalares com a descrição completa da atividade, incluindo a identificação dos principais riscos e medidas de contingência bem como da avaliação do plano de comunicação.

Para cumprimento do disposto na Orientação Técnica (OT) n.º 11/2023 sobre mitigação de risco de duplo financiamento, complementada com a Comunicação da Estrutura de Missão Recuperar Portugal de 21 de novembro de 2023, o IPMA, I.P. verifica o risco de duplo financiamento na fase de seleção e no momento dos pagamentos, tendo adotado um procedimento de verificação que consta no Manual de Procedimentos do IPMA, I.P.. Este procedimento sistemático contribui, com outras medidas de controlo interno baseadas no princípio da segregação de funções, para a prossecução da correta utilização dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.



4. Portal da Denúncia

A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações (RGPI), transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019. O Decreto-Lei nº. 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, define que as entidades abrangidas devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua um canal de denúncias.

Neste quadro, o IPMA, I.P. disponibiliza, desde 25.05.2022, um Portal da Denúncia, com uma gestora única do mesmo, através do qual é possível efetuar e acompanhar o seguimento de uma denúncia, de forma segura, com garantias de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados e sigilo. O portal pode ser acedido na página eletrónica do IPMA, I.P. em:

<https://www.ipma.pt/pt/oipma/oque/denuncia/>

